

ATA N° 48

1
2
3 Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, às treze horas e trinta minutos,
4 realizou-se uma reunião ampliada do CMDI com a Palestra: "**A importância da Vigilância**
5 **Sanitária no alcance de soluções às ILPIs**" com a Ariane Angioletti, Presidente do Conselho
6 Estadual do Idoso na Fundação Municipal de Desenvolvimento Social. Foram convidados os
7 Conselheiros do CMDI e os representantes das entidades que atuam com acolhimento de
8 idosos no Município de Tubarão. Com os seguintes presentes: Cladimir dos Santos, Fabíola
9 Silveira Martins, Mikaella Machado, Nelson Siqueira, Deyse Galarz, Kátia Bressan, Marilva
10 Soares, Raul de Oliveira, Gabriela Jeremias, Keity Moreira, Patrícia Nunes, Andreia Fortunato,
11 Mirela Fortunato, Michelle Motta, Isabelly Luiz, Catarina Luz, Lilian Folchini e Ariane Angioletti.
12 A Presidente Ariane Angioletti abre a reunião cumprimentando a todos e deu início lendo os
13 assuntos que serão apresentados na palestra: Por quê, como, o quê e para quem serve a
14 fiscalização de ILPI (Instituições de Longa Permanência de Idoso). Seguindo, explica um
15 pouco mais sobre as fiscalizações. **Organização Interna do CMI:** Comissão de
16 inscrição/fiscalização: conselheiros destacados para realizar a verificação de documentos,
17 realizar visitas e fiscalizações e lavrar os relatórios. Organização Interna do CMI
18 Procedimento de inscrição da ILPI no Conselho: quais documentos devem ser apresentados,
19 de que forma, com qual periodicidade e como é realizada sua análise. Roteiro de fiscalização:
20 documento de orientação para o momento da fiscalização a ser utilizado pelos conselheiros.
21 O objetivo é manter a fiscalização mais padronizada possível, evitando a pessoalidade.
22 **Organização Interna da ILPI:** Documentos da ILPI: Estão em dia? Se não estão, qual o
23 motivo? Roteiro de fiscalização: Saiba quais documentos os órgãos de fiscalização solicitam.
24 Organização documentos: tenha cópia dos documentos organizadas para receber a
25 fiscalização. **Por que fiscalizar?** Para defender acesso às políticas que efetivem os direitos
26 e garantias conferidos à pessoa idosa. **Que direitos são esses?** Constituição Federal Art. 5º
27 direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade Art. 6º educação, a
28 saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência
29 social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados. Lei nº
30 10.741/2003 Dispõe sobre o Estatuto do Idoso Decreto nº 9.921/2019 consolida atos
31 normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a temática da pessoa
32 idosa. Lei nº 8.742/1993 Dispõe sobre a organização da Assistência Social (LOAS), todos os
33 direitos estabelecidos em lei, decretos e outras normas; buscar a prevenção de eventos que
34 impactem na vida dos residentes, especialmente na saúde. Construir uma cultura institucional
35 focada na melhoria do atendimento e no cuidado centrado na pessoa. Pelos idosos
36 residentes, por seus familiares, pela comunidade e por todos que possam precisar do
37 acolhimento em ILPI. **O que fiscalizar?** Entidades de Atendimento ao Idoso (ILPI). Estatuto
38 do Idoso Art. 52. As entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao
39 idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e
40 outros previstos em lei. **O que é uma ILPI?** RDC 502/2021 Art. 3º, VI. Instituições de Longa
41 Permanência para Idosos (ILPI): instituições governamentais ou não governamentais, de
42 caráter residencial, destinada em domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior
43 a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade e dignidade e
44 cidadania. **Como fiscalizar?** No momento da fiscalização: Educação, sempre ao chegar,
45 apresente-se e haja de maneira educada com todos. Lembre-se que ao receber uma
46 fiscalização, todos na ILPI ficam nervosos, mesmo quando não há nada irregular. Seja

47 discreto. Você está entrando na CASA de idosos, portanto, não cause constrangimentos.
48 Tenha uma atuação colaborativa e não punitiva O primeiro dever do conselheiro fiscal é de
49 ORIENTAR a gestão da ILPI. Organize o roteiro com os demais órgãos caso a fiscalização
50 seja conjunta. Desta forma o tempo de todo mundo é otimizado e a gestão da ILPI poderá dar
51 atenção à todas as questões. Converse com os idosos, com os funcionários, com visitantes.
52 Não diga que está fiscalizando (essa palavra assusta), fale em visita. O objetivo é saber do
53 ambiente da ILPI, das relações existentes e da identificação dos idoso. Sem mais nada a
54 tratar, deu-se encerrada a reunião.

